



Ata da 8^a Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA de 28 de junho de 1991.

No dia 28 de junho de 1991, realizou-se na Secretaria do Meio Ambiente, Rua Tabapuã, 81 – 1º andar, a 8^a Reunião Extraordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, com as participações dos seguintes Conselheiros: Alaôr Caffé Alves, Secretário do Meio Ambiente; **Neusa Maria Marcondes Viana de Assis**, da Coordenadoria de Proteção dos Recursos Naturais da SMA; **Minoru Matsunaga**, da Secretaria da Agricultura; **José Alberto Siepierski**, da secretaria de Esportes e Turismo; **Lúcia Osório Nogueira**, da Secretaria da Saúde; **Aldo Takahashi**, da ABES - SP; **Luís Otávio Lopes Correa**, da FIESP; **Paulo Tadeu Banzato**, da Secretaria da Cultura; **Marcos Martins Paulino**, da Secretaria de Infra-Estrutura Viária; **Aristides Almeida Rocha**, da USP; **Décio Freire**, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental da SMA; **Roberto Bruno Centurion**, da CETESB; **Júlio Petenucci**, da Secretaria de Energia e Saneamento; **Sérgio Henrique Clarete Dimitruk**, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico; **Marco Antonio Libanio dos Santos**, da Secretaria de Habitação; **Otaviano Arruda Campos Neto**, da Secretaria de Planejamento e Gestão; **Olavo Silva Júnior**, da Secretaria de Governo; **Marco Antonio Mróz**, Ambientalista do Museu do Caiçara de Ilhabela; **Francisco Tadeu Gardesani Luz**, Ambientalista da Sociedade Amigos da Cidade Ademar; **Condesmar Fernandes de Oliveira**, Ambientalista do Movimento em Defesa de Santos; **Mac William Basílio**, da Secretaria do Trabalho e Promoção Social; **Sineval M. Rodrigues**, da Secretaria da Educação; **Jose Ghiu Júnior**, Ambientalista do Grupo Alerta. Justificaram a ausência os representantes da Secretaria de Educação e da Associação Paulista de Municípios. Secretariou a reunião Reginaldo Forti, Secretário Executivo do CONSEMA. A reunião contou com os seguintes pontos de pauta: 1. EIA/RIMA do Aproveitamento Hidrelétrico Palmeiras, Retiro e Anhangüera na Bacia do Rio Sapucaí-Mirim, nos Municípios de São Joaquim da Barra e Guará, de responsabilidade da Cia. Paulista de Força e Luz - CPFL (Proc. SMA 7052/90); 2. EIA/RIMA da Recuperação e Melhoria da linha ferroviária Campinas - Itirapina, de responsabilidade da Ferrovia Paulista S/A - FEPASA (Proc. SMA 7010/90); e 3. EIA/RIMA da Cia. Antártica Paulista, no Município de Jaguariúna (Proc. SMA 7169/90). No expediente preliminar foram tratados os seguintes assuntos, a saber: Os Conselheiros receberam o Parecer Técnico do EIA/RIMA da Ampliação Da Base de Distribuição de Santos - BASAN (Proc. SMA 0228/87) que, juntamente com o Parecer Técnico do EIA/RIMA do Sistema de Tratamento de efluentes no Terminal Almirante Barroso - São Sebastião (Proc. SMA 7017/90) entregue em 21/06/91, serão objeto de Apreciação na 62^a Reunião Ordinária do CONSEMA. Em carta dirigida a Secretaria Executiva, o Conselheiro Titular David Stevens solicita seu desligamento do CONSEMA. A cópia da referida carta foi distribuída aos demais Conselheiros. Nesta data o CONSEMA foi informado, por telex, em 27/06/91, da substituição do Conselheiro Suplente da Secretaria de Estado de Esportes e Turismo Celso Marchi por José Alberto Siepierski. A Comissão sobre Audiências Públicas (Deliberação 15/91 de 21/06/91) apresentou os resultados de seu trabalho, os quais foram apreciados pelo Plenário do CONSEMA e que aprovou o encaminhamento dado pela referida Comissão; todos os empreendimentos que ficariam dispensados de Audiência Pública - até a data de 17/06/91; aqueles que, por seu significado, não deveriam ser objeto de Audiência Pública, porém, mereceriam figurar como pauta específica do Plenário do CONSEMA; e aqueles que, para os quais não houve consenso entre os membros da Comissão, deverão ser apreciados, caso a caso, antes da apreciação do Parecer Técnico correspondente pelo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

CONSEMA. A Deliberação CONSEMA 20/91 e a Complementar 20/91 de 28 de junho p.p., discriminam o conjunto de empreendimentos apreciados pela Comissão e pelo Plenário do Conselho. Encerrada esta fase dos trabalhos passou-se a apreciação do primeiro ponto da pauta: O Parecer Técnico do EIA/RIMA do Aproveitamento Hidrelétrico Palmeiras, Retiro e Anhangüera, na Bacia do Rio Sapucaí-Mirim (Proc. SMA 7052/90), nos Municípios de São Joaquim da Barra e de Guará. Este empreendimento, de responsabilidade da Cia. Paulista de Força e Luz, deveria ter sido apreciado na 61ª Reunião Ordinária do CONSEMA, porém face ao tempo dispensado às discussões ocorridas naquela data, o mesmo foi transferido para a Reunião subsequente como primeiro item da pauta. Antes do Parecer Técnico ser apreciado o Plenário Deliberou pela não realização de Audiência Pública sobre o empreendimento em questão. Os responsáveis pela elaboração do EIA/RIMA fizeram apresentação do mesmo, seguindo-se a fase de esclarecimentos. As questões formuladas pelos Conselheiros foram esclarecidas. Em seguida, o plenário passou a deliberar sobre as exigências a serem incluídas no Parecer Técnico em questão e que são as seguintes: Realizar reunião pública em um dos Municípios da área de influência do empreendimento. O objetivo dessa reunião, de responsabilidade do empreendedor, é informar e esclarecer a população dos dois Municípios sobre os impactos da obra na região. O convite à população deverá ser veiculado nos meios de comunicação existentes na região e o CONSEMA deverá ser informado sobre a realização da mesma com 15 (quinze) dias de antecedência. Apresentar projeto executivo de reflorestamento ciliar abrangendo uma área de no mínimo, 170 (cento e setenta) hectares. O solo de cobertura removido deverá ser estocado, adequadamente, para posterior utilização nos aterros e bota foras. O segundo ponto da pauta referiu-se ao Parecer Técnico do EIA/RIMA da Recuperação e Melhoria da linha ferroviária de Campinas-Itirapina (Proc. SMA 7010/90) de responsabilidade da Ferrovia Paulista S/A - FEPASA. Os responsáveis pela elaboração do EIA/RIMA fizeram a apresentação do mesmo, seguindo-se a fase de esclarecimentos às indagações dos Conselheiros. Em seguida, o Parecer foi colocado em deliberação. A manifestação do Plenário foi unanimamente favorável às medidas mitigadoras e exigências contidas no referido Parecer Técnico, acrescido da seguinte exigência complementar: "O solo de cobertura removido deverá ser estocado adequadamente, para posterior utilização nos aterros e bota-foras". O Parecer Técnico DAIA/SMA sobre EIA/RIMA da Cia. Antártica Paulista, no Município de Jaguariúna (Proc. SMA 7169/90) foi o terceiro ponto da pauta. A fase inicial deste último ponto da pauta foi dedicada a esclarecimentos sobre a publicação de reportagem, no jornal Folha de São Paulo, no encarte regional "SP-SUDESTE", em sua edição de 25/06/91, cujo objeto era o empreendimento em pauta. Esta iniciativa jornalística foi considerada pelos Conselheiros como uma atitude que insinuava um comprometimento "a priori" do Conselho na apreciação favorável do empreendimento. Após esclarecimentos, por parte do representante do empreendedor, o Conselho deliberou, aprovando sobre a forma de Moção, que o empreendedor deveria publicar, retificando a citada reportagem, no mesmo órgão, no mesmo dia da semana, página e espaço igual, matéria esclarecendo o teor daquela divulgada em data supracitada. O propósito desta Moção aprovada foi de preservar a credibilidade e a postura dos membros do Conselho em face de atitudes semelhantes à esta. O Plenário deliberou, por 11 (onze) votos contrários e 04 (quatro) a favor, pela não realização de Audiência Pública. O processo de votação, nominal, foi proposto pelo Conselheiro Francisco Luz e acatado pelo Plenário. Os votos favoráveis à realização de Audiência Pública foram dos Conselheiros Luz, José Ghiu Jr., Condesmar F. de Oliveira e Marco Antonio Mróz. Dentre os votos contrários, fizeram declaração os Conselheiros Júlio Petenucci e Roberto Centurion, no sentido de que empreendimentos com o significado do acima referido deveriam ser apreciados no Comitê da

Pág 2 de 3



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Bacia dos Rios Jaguari-Piracicaba; já a declaração de voto do Conselheiro Aristides Almeida Rocha, referia-se à necessidade de realização de Audiência Pública para empreendimentos que demandassem a utilização de recursos hídricos no conjunto da Bacia do Piracicaba. Cumprida estas fases de discussão e deliberações, o Plenário passou a apreciação do Parecer Técnico do EIA/RIMA supra citado. Nesse momento, em protesto ao encaminhamento adotado, sobretudo pela pressão insinuada pelo empreendedor, através da imprensa na matéria acima citada, os Conselheiros Francisco Luz, José Ghiu Júnior e Condesmar F. de Oliveira, retiraram-se da Reunião. Antes que o fato fosse consumado, o Presidente do CONSEMA e Secretário do Meio Ambiente ponderou que a manifestação de protestos era um direito de todos os Conselheiros e que, naquele momento, aquela atitude não se mostrava positiva uma vez que todo encaminhamento adotado e acatado pelo Conselho, havia sido, inclusive, proposto pelo Conselheiro Luz que naquele instante, seguido pelos Conselheiros Ghiu Jr. e Condesmar, retiravam-se. Superada esta fase, iniciou-se a apreciação do Parecer Técnico. O representante do empreendedor e os responsáveis pela elaboração do EIA/RIMA fizeram a apresentação do empreendimento e fizeram os esclarecimentos as indagações formuladas pelos Conselheiros. Esgotada esta fase dos trabalhos, procedeu-se a deliberação do referido Parecer. O Plenário deliberou favoravelmente pela aprovação do Parecer Técnico DAIA/SMA e nos Autos nº 39.585/DAEE, relativos à concessão para captação de água e lançamento de efluentes no rio Jaguari, no Município de Jaguariúna. Estes Autos foram incorporados ao Parecer Técnico, como exigência apresentada pelo Conselheiro representante da Secretaria de Estado de Energia e Saneamento. A votação que apreciou favoravelmente o Parecer Técnico foi a seguinte: 17 (dezessete) a favor, 01 (um) contra e 01 (um) abstenção. O texto da Moção aprovado e o seguinte: "O Conselho Estadual do Meio Ambiente, na sua 8ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de junho de 1991, solicita à Cia. Antártica Paulista, responsável pelo empreendimento, que abrigará sua filial no Município de Jaguariúna, cujo EIA/RIMA foi aprovado por este CONSEMA, nos termos fixados na Deliberação 23/91 de 28/06/91, esclarecimentos sobre as declarações publicadas no jornal "A Folha de São Paulo", no dia 23 de junho p.p., cujo conteúdo refere-se ao empreendimento acima citado. O CONSEMA solicita, ainda, que estes esclarecimentos sejam feitos, na mesma página do referido jornal e no mesmo dia da semana em que as citadas declarações foram publicadas". Nada mais havendo para tratar, deu-se por encerrada a 8ª Reunião Extraordinária do CONSEMA.